



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 08 á 15 de Janeiro de 2015, as inscrições para processo seletivo simplificado visando a contratação emergencialmente de 01 (um) Enfermeiros (as), 01 (um) Odontólogo e 01 (um) Técnico em Enfermagem - Programa PSF e cadastro reserva por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 231 à 235 da Lei Municipal nº123/90 de 23 de novembro de 1990, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura Nº 001/2015, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 58, de 5 de outubro de 2010, conforme a Lei Nº 2.023 de 31 de dezembro de 2014.

1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Os cargos, escolaridade, a carga horária semanal e o salário dos cargos a serem supridos pelo presente processo seletivo são os constantes do quadro seguinte:

Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Enfermeiro - ESF	Superior Completo	40H	R\$ 2.073,44
Odontólogo - ESF	Superior Completo	40H	R\$ 3.832,88
Técnico em Enfermagem - Programa PSF	Curso Técnico	40H	R\$ 1.051,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

1.2 O Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através da Portaria nº 629/2013.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 02 dias antes do encerramento das inscrições.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 58, de outubro de 2010.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 consistirá na avaliação dos currículos apresentados pelos candidatos e terá caráter eliminatório e classificatório.

1.7.1 O modelo de currículo a ser entregue pelos candidatos é parte constante deste Edital, conforme ANEXO I.

1.8 A Comissão designada pela Portaria Nº629/2013 deverá observar o princípio da imparcialidade e manter o devido sigilo durante o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015, especialmente quanto à avaliação dos currículos.

1.9 As reuniões e deliberações da Comissão serão objetos de registro em atas.

1.10 A contratação emergencial de que trata o "caput" do art. 1º, será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1 ENFERMEIRO - ESF

a) Descrição Sintética: Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo as pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

2.1.1 CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária de 40 horas semanais

2.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

a) Instrução mínima: Curso superior em Enfermagem;

2.2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago o valor de R\$ 2.073,44 (dois mil e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

2.2.2.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.2.2.2 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários. É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, nos casos e termos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 123, de 1990.

2.1.1 TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROGRAMA ESF

a) **Descrição Sintética:** Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

2.2 CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária de 40 horas semanais

2.3 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

a) Instrução mínima: Curso técnico em enfermagem e devido registro no Coren;

2.3.2.1 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago o valor de R\$ 1.051,27 (hum mil e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) mensais.

2.3.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3.2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários. É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, nos casos e termos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 123, de 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

2.1.1 ODONTÓLOGO ESF

a) Descrição Sintética: Cuidar da boca e dentes, executar trabalhos de cirurgia buco-facial e fazer odontologia profilática nos Programas ESF, para cumprimento de Convênio.

2.2 CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária de 40 horas semanais

2.3 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

a) Instrução mínima: Curso superior em Odontologia;

2.3.2.1 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago o valor de R\$ 3.832,88 (três mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) mensais.

2.3.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3.2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários. É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, nos casos e termos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 123, de 1990.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, centro, nos dias **08 à 15 de janeiro de 2015**, no horário das 7h às 12h.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazo indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015) , apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

4.1.1 Cópia autenticada de documento de identidade ou outro documento oficial com foto.

4.1.2 Cópia autenticada do comprovante de escolaridade exigida para o provimento do cargo, (vide item de “*Requisitos para provimento do cargo*”, supracitado).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 PIS/PASEP;

4.1.5 Carteira de Trabalho;

4.1.6 Comprovante de escolaridade

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6 DA PROVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

6.1 A prova será de títulos, tendo por base o currículo apresentado pelos candidatos.

6.2 Não serão avaliados os títulos que não estejam relacionados às atividades a serem exercidas.

6.3 Não será permitido ao candidato retirar a planilha de avaliação de seu currículo.

6.4 Serão avaliados os seguintes itens, com as respectivas pontuações:

6.4.1 Pós graduação na área específica do cargo: 30 (trinta) pontos;

6.4.2 Participação em cursos, seminários, congressos, fóruns e encontros na área, a partir do ano 2010, computados até o máximo de 70 (setenta) pontos, assim distribuídos:

Evento	3 pontos cada	2 pontos cada	1 ponto cada
Seminário	Internacional	Nacional Estadual	Regional Municipal
Congresso	Internacional	Nacional	Regional
Fórum	Internacional	Nacional	Regional
Encontro	Internacional	Nacional	Regional
Curso	Acima de 50 h	De 21h à 50h	Até 20h

6.5 Não receberão pontuação os títulos que compõem os requisitos para provimento.

7 AVALIAÇÃO DAS PROVAS (CURRÍCULOS) E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de dois dias úteis, a Comissão deverá proceder à avaliação das provas (currículos) e registrar a pontuação auferida, a qual corresponderá à nota atribuída a cada candidato.

7.2 O resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8 RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, o qual será divulgado no edital de publicação do resultado preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista da planilha de avaliação na presença da Comissão, durante o prazo recursal, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada.

9.1.2 sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados pessoalmente, por escrito, por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter o nível de escolaridade mínima exigido pelo cargo.

11.1.5 Apresentar declaração de bens conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6 Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – fornecida pelo Fórum;

11.1.7 Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- e) Certificado de Reservista;
- f) CPF;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Conta corrente individual no Barnrisul;
- i) PIS / PASEP
- j) Título de Eleitor, com comprovante de quitação;
- l) Uma foto 3x4.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por escrito, por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente e o número de vagas.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período se assim for necessário.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015, em havendo a rescisão contratual, deverão serem chamados para contratação pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e/ou meios de contato.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 serão publicadas através de Edital no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal. Cabe ao candidato manter-se informado das datas e prazos.

12.5 Em hipótese alguma serão recebidos documentos ou recursos fora dos prazos estipulados em Edital.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.7 Maiores informações pelo telefone (51) 36751122, ou na Prefeitura Municipal, sita a Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, centro.

Cerro Grande do Sul, 07 de janeiro de 2015.

Sergio Silveira da Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ronaldo Henrique Bischoff
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço residencial completo: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 MESTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato